



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos *los* Oficiais

20/09/2019

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 088/2019, de 20 de setembro de 2019**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 027/2019 - SEOB, de 16 de setembro de 2019, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 36/2019;

**CONSIDERANDO** Contrato n.º 36/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a empresa **TECNICENTER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a execução dos serviços de construção do Bloco Administrativo e de Salas de Aula do Curso de Medicina (Bloco B), no *Campus* da UFERSA, em Mossoró.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

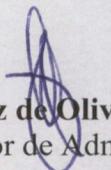
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Francisco Uberlanio da Silva** (titular) e **Hallyson Renato Carvalho de Oliveira** (substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos passam a vigorar em 01 de outubro de 2019.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

**Art. 8º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração

Cont. da Portaria UFERSA/PROAD N.º 087/2019, de 20 de setembro de 2019 – p. 2.

